

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 001, DE 05 DE MAIO DE 1999

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 04 e 05 de maio de 1999, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, tomando conhecimento da publicação das Portarias GM nº 531 e SAS nº 184 de 30.04.99, e conjuntas nº 01 de 01.05.99 e nº 04 de 24.04.99, que incidem marcadamente nos critérios e revisões de tetos, sub-tetos, incentivos e desincentivos assistenciais de Estados e Municípios, mais uma vez discutiu a questão a luz dos preceitos legais anexados a esta, e independente do mérito desses atos, constata vício de origem na forma de tramitação, ao não definir previamente com o Conselho, os critérios básicos,

RECOMENDA:

Ao Ministério da Saúde a suspensão do efeito dos referidos atos e a apresentação da questão ao plenário do Conselho Nacional de Saúde.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Sexta Reunião Ordinária.